



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PREMIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INÁCIO MARTINS – PR.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de valorização dos profissionais da educação;
- A importância do reconhecimento de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
- A promoção da melhoria contínua da qualidade do ensino na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Premiação para Valorização das Boas Práticas Educacionais, com o objetivo de reconhecer e incentivar a excelência no ensino praticado por profissionais da Rede Municipal de Ensino de Inácio Martins.

Art. 2º São objetivos específicos desta política:

- I – Valorizar a atuação de professores, gestores escolares e demais profissionais da educação;
- II – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e efetivas;
- III – Estimular a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
- IV – Promover o compartilhamento de experiências exitosas no âmbito escolar.

Art. 3º Poderão concorrer à premiação:

- I – Professores regentes de turma ou disciplina;
- II – Diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da gestão escolar;
- III – Equipes escolares, mediante inscrição coletiva.



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

Art. 4º As categorias de premiação serão definidas anualmente, podendo contemplar:

- I – Melhores práticas pedagógicas por etapa de ensino (Educação Infantil e Anos Iniciais);
- II – Projetos interdisciplinares de impacto social;
- III – Iniciativas de melhoria no desempenho escolar com base em evidências;
- IV – Práticas de gestão escolar inovadora;
- V – Estratégias exitosas de recomposição da aprendizagem.

Art. 5º A seleção das boas práticas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Membros do Conselho Municipal de Educação;
- III – Representantes de instituições de ensino superior parceiras, quando houver;
- IV – Especialistas convidados, conforme necessidade.

Art. 6º A avaliação será baseada nos seguintes critérios:

- I – Inovação e criatividade;
- II – Resultados mensuráveis na aprendizagem dos estudantes;
- III – Relevância social e educacional;
- IV – Sustentabilidade e possibilidade de replicação;
- V – Participação da comunidade escolar.

Art. 7º Os vencedores receberão como reconhecimento:

- I – Certificado de mérito educacional;
- II – Premiação financeira ou recursos para investimento pedagógico, conforme disponibilidade orçamentária;
- III – Divulgação em eventos e meios oficiais da Secretaria de Educação;
- IV – Publicação das práticas premiadas em catálogo ou revista pedagógica municipal.



Rua Sete de Setembro, 292 – Centro
CEP: 85155-000 – Inácio Martins – PR
Tel: (42) 3132 8092 / Whats: (42) 3667 1438
E-mail: educacao@inaciomartins.pr.gov.br

Art. 8º As inscrições para a premiação deverão ser realizadas mediante edital específico, a ser publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins – PR, 22 de janeiro de 2025.

Marinalda Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Port. 01/2025